

O BARCELLENSE

C. M. B.
Biblioteca

PERIODICO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

VII SERIE

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA
Por trimestre 240 rs.
Franco de porte 260 "
Numero avulso 30 "
Assigna-se em Barcellos, na casa de
A. J. Monteiro de Lima, rua Direita.

PUBLICA-SE AS QUINTAS-FEIRAS

QUINTA-FEIRA 2 DE JUNHO DE 1881

PREÇOS DOS ANNUCIOS

Na mesma casa recebem-se annu-
cios e correspondencias a 30 rs. por
linha, com abatimento aos srs. assignan-
tes da 4.ª parte—annuncios repetidos
15 réis.

NUMERO 3

Barcellos, 2

ESCANDALO!—VERGONHA!

1.ª

E'tão forte a impressão, que de si deixou o insolito arrombamento das portas do recolhimento do Menino Deus, desta Villa,—e não menos, a expulsão, em poucas horas, (sem aviso previo a seus paes ou tutores) de trez meninas, recolhidas n'aquelle estabelecimento por contractos e á sombra da Lei;—arrombamento e expulsão, ordenados pelo snr. administrador deste concelho—que thema geral obrigatorio entre toda as familias, sem distincção de cores ou classes, a conversa recahir sobre tão estranho acontecimento!

E na verdade eust a crer, mas infelizmente e preciso crer, porque não é um sonho, é uma verdade.

Ben haja o snr. commendador Faria Machado, que em tão estranho caso, sendo de politica acentuada regeneradora tem velerado desepiedadamente este nihilista russo no os communista d'Alroy ou Carthagepa!

Não dizemos bem: não é o snr. commendador Faria Machado—são todos os homens de bem,—os indifferentes em politica e os politicos de todas as cores que stigmatizam selvagem procedimento.

Dividiremos em differentes partes este mesmo artigo e como precisamos restringir-nos, apenas tocaremos os pontos capitais:—a justiça, n'esta histeria, pelos documentos lidos, e por colher alguma conta para instrução do processo.

Cremos desde muito tempo, que o recolhimento do Menino Deus desta Villa precisa de reformas na sua organização interna;—assim como esta, de nenhuma vantagem é para a sociedade a instituição.

Ahi não se trabalha, e sem trabalho, a mulher não pode ser mãe de familia, não pode educar, não pode entrar no bolicio do mundo;—é irremediavelmente perdida, logo que os acontecimentos da vida a obrigam a deixar a casa, que con-

ditionalmente lhe deu abrigo.

A quem reformar convenientemente a instituição, allian-lo a educação religiosa com a bem entendida educação intellectual, applicada a os differentes misteres da vida—o trabalho;—prestará aos entes em tal casa abrigados, um bom serviço a si e não menos á sociedade.

Cremos, que o trabalho racionalmente dirigido, hade trazer consigo os fructos d'harmonia, e respeito.

A chefe de familia deve ser mãe carinhosa, e captivar e prender por suas mánciras as suas subordinadas;—a altivez, o orgulho, o mundo de escravos, não concilia o respeito, agrava e affasta.

A Snr.ª D. Anna de S. José, que tem sido varias vezes Madre Regente do recolhimento do Menino Deus, desta villa, não é mãe carinhosa, possui em alto grau as qualidades supra nomeadas, e tem causado varios maleficios ao recolhimento.

A snr.ª D. Anna de S. José, auxiliada pelo snr. Anselmo Leite, entendendo que é patrimonio d'ambos as rendas do recolhimento do Menino Deus, tem disposto d'ellas a seu talante;—no seu reinado, quatro meninas, (cujos nomes occultamos para não amargurarmos as familias, pois perderam-se)—foram violentamente expulsas do recolhimento, e egual sorte cabo a outras de doze e maior idade!

Assim se consolidou a paz, e a madre Regente teve um feliz reinado, depois da degolação dos innocentes!

O fallecido commendador, o snr. Antonio Maria do Amaral Ribeiro tinha escripto na *Barcellense* uns folhetins em que puzha em duvida a honra do snr. Anselmo Leite;—se hoje vivesse, e visse as contas e documentos do recolhimento do Menino Deus, que diria?—que quadro!—que lastima!

O snr. commendador Amaral Ribeiro havia recolhido áquelle estabelecimento tres filhas do seu primeiro matrimonio, lavrando escriptura e pago os respectivos direitos.

O snr. commendador Amaral

Ribeiro falleceu ha perto de dous annos.

Odio e a vingança, que nunca desamparou estas viboras, foi além da campa! O snr. commendador Amaral Ribeiro está sepultado no cemiterio publico desta villa e ahi foi insultado por mais de uma vez pelo irmão do snr. Anselmo, Costello Leite!

Por uma das vezes foi chamado a uma policia correccional:—eis a sentença que o condemnou!

Note-se que quem o condemnou, era amigo dos dous irmãos unidos, e regenerador;—o delegado, que promoveu, egualmente regenerador;—por conseguinte, não foi por vingança.

Os mortos não escapam, e a vingança estende-se além da campa!—que caracteres!—que almas!

An-la mais; o odio e a vingança destas hydras estende-se tambem aos filhos!

Os acontecimentos vieram, e o governo progressista subiu ao poder, havendo por essa causa mudança da auctoridade administrativa.

Entendeu o snr. Anselmo e adeptos, que deviam mostrar um periodico, que levaram a effeito, o qual, sendo ao principio, coadjuvado por muitos, foi logo abandonado pela maior parte, ficando só no campo o snr. Manoel José Ramires, como redactor principal, e um outro.

O snr. Manoel José Ramires foi justo por um crusado diario, com a confissão porem que seria instrumento vil para difamar e devassar o santuario da familia!—ninguem mais proprio:—foi além do ajuste!

O snr. Sá Ramires, redactor principal, difamou e entrou nas vidas privadas; e não poupou as criancas, filhas do snr. Amaral Ribeiro, e a snr.ª Regente, D. Maria da Conceição, que havia succedido no cargo, (seu principal delicto!) á outra snr.ª D. Anna de S. José.

O que se disse, não se pode duvidar, porque existe escripto;—é tão asqueroso, tão immundo, que o não

(*) Por nos não ser entregue a tempo este documento, será publicado no seguinte numero.

podemos transcrever aqui. Pela nossa parte, diremos tão somente que se vissemos um parente entrar pela porta dentro, e lançar á rua, por uma janella, um tal *malsim*;—fosso qual fosse o resultado, como jury o absolviamos.

O snr. commendador Faria Machado, indignado, rejeitou por essa occasião o pasquim!

Fique aqui bem claro e patente, que se insultavam os mortos, e que se comprava um vil infame, para deshonra da classe, bacharel para caluniar e devassar a vida privada!

O immundo pasquim entrava no recolhimento do Menino Deus, e certas mulheres levavam e traziam *mevericos*;—a administração soube d'isto, e entendeu que lhe devia por cobro.

Com este fim dirigimo-nos á snr.ª Madre Regente, e achamo-la disposta a cooperar connosco para o restabelecimento e bom regimen da corporação. Entendiamos então e ainda hoje assim o entendemos, que o administrador nada tem com a policia e regimen interno do recolhimento, e que só é das suas attribuições auxiliar a snr.ª Regente:—foi n'este sentido, e de combinação, que enviamos o seguinte officio.

Ex.ª Snr.ª

Constando n'esta Administração, que no Recolhimento de que V.Ex.ª é digna Regente, as suas subordinadas não respeitam as ordens de V.Ex.ª emanadas, o que não deixa de ser um grande mal, pois sem o d. m. submissão e respeito não se attingem os fins para que essas casas foram creadas—que devem ser os de moralidade e bons costumes, que sirvam d'exemplo e estímulo, a quem de fóra as observa:—Compre-me levar ao conhecimento de V.Ex.ª que vejo com desgosto e tristura taes occorrencias, e lamento, que ellas se deem n'esse Recolhimento, de que V.Ex.ª é digna Regente. É preciso, que V.Ex.ª com palavras suavias e força do cargo, impeça este grave mal, que pode tomar maiores proporções, e maior escandalo. Para o evitar conte V.Ex.ª com toda a força, que esta Administração lhe possa dispensar.

Devo lembrar a V.Ex.ª, que para a boa ordem d'esse estabelecimento, muito convem, que pessoas estranhas a elle, não vão para ahi entreter-se e passar o tempo, levando e trazendo factos e occorrencias, com que nada interessa a Religião e os bons costumes, que devem ser a norma por que se deve regular esse es-

estabelecimento:—no interesse do mesmo é mais conveniente, que V.Ex.^a prohiba a entrada a taes pessoas.

Lembro mais a V.Ex.^a que seria conveniente para a boa ordem e regularidade d'esse Recolhimento—estabelecer, como principio, que asirmãs suas subordinadas, não possam fallar, se não com a sua familia ou parentes proximos, e esses mesmos com auctorisação de V. Ex.^a e se tanto o julgar necessario, pondo-lhe escuta;—que todas as pessoas de fóra que tenham negocios a tratar o façam por intermedio de V.Ex.^a ou pessoa devidamente auctorisada;—que todos os objectos de entrada e sabida das irmãs recolhidas sejam examinados.

Taes me parecem as prescripções, que V.Ex.^a para a boa ordem e regularidade do estabelecimento, deve pôr em pratica, sem prejudicar outras, que V.Ex.^a entenda, que melhor conduzam ao fim.

Não preciso dizer a V.Ex.^a, quaes são os direitos e obrigações do seu cargo, porque muito bem os deve conhecer;—porém, peço licença para lembrar-lhe, que na pessoa de V.Ex.^a reside a força d'auctoridade, e que esta, por interesse de toda a comunidade, deve ser acatada.

E' por isso que V.Ex.^a pode e deve reprimir todos e quaesquer excessos das suas subordinadas, fazendo-as acatar as suas ordens, que devem ser religiosamente cumpridas com submissão e respeito; pois sem isto, não pode existir a familia, e já mais esta, que deve servir de espelho e exemplo aos que de fóra a contemplam.

Se assim o entender, queira lêr a toda a comunidade este meu officio, fazendo-lhe sentir da minha parte o meu desgosto, quando, porventura me vir obrigado a empregar os meios coercivos, que V.Ex.^a de mim exija—que empregarei, independente de qualquer consideração sempre que seja necessario para restabelecer a boa ordem, respeito e moralidade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Barcellos 17 de Novembro de 1881

Ex.^{ma} Snr.^a Madre Regente do Recolhimento do Menino Deus, desta Villa.

O Administrador Substituto do Concelho

José Silverio da Cunha Osorio

Da sua moralidade e fim, o publico avaliará;—se erramos, (temos a consciencia tranquilla) foi nas melhores intenções.

A queda do governo progressista trouxe para administrador do concelho esse banana, que ahi está; e apesar d'esforços, em contrario, dos homens de senso do partido regenerador, elle triumphou com o unico apoio do snr. Anselmo.

Recommendava-o a calunnia, a abjecção e dependencia em que está do snr. Anselmo:—se este o mandar matar o proprio pae, vai:—está tudo no preço.

O snr. governador civil está hypothecado ao snr. Anselmo, e o está igualmente para ahi, n'uma taberna:—dizemos isto, porque em juizo corre, mais de um, destes casos:—o snr. Anselmo e o snr. Ramires não podiam deixar de ser attendidos;—recommendava-os os insultos aos tumulos dos que finaram, e calumnias desbragada scon-

tra as victimas innocentes do recolhimento do Menino Deus!

Tomou posse o snr. Ramires;—logo em seguida foi dar leis ao recolhimento, onde deu logo mostras do panno:—*piolho em camiza lavada*:—no dia seguinte, mandou o seguinte officio, não dizemos bem, aliaz decreto:—*Hei por bem &*.

Ex.^{ma} Snr.^a

Em 17 de Novembro de 1880, foi-lhe dirigido pelo administrador deste concelho um officio n.º 635, que tinha por fim providenciar sobre o procedimento de V. Ex.^a como madre Regente d'esse recolhimento para com as recolhidas ahi, suas subordinadas. Considerando porem:

Que não podia dar-se completamente á execucao o ordenado no dicto officio, sem se acharem nomeadas em conformidade com os respectivos Estatutos do Recolhimento as *Porteiras e Rodeiras*;

Que não foram nomeadas até ao presente nenhuma das recolhidas mais velhas para os mencionados cargos, como dispõem os mesmos Estatutos;

Que houve abuso no que lhe fora recommendado, como me consta por informações colhidas:

Hei por bem suspender e considerar sem effeito para o futuro, desde a recepção deste, tudo quanto se contém no referido officio, especialmente na parte dependente d'algumas disposições dos Estatutos, que não foram nem são observadas como deve ser.

Ordeno a V. Ex.^a, sob pena de desobediencia, que logo em seguida ao acto de receber este meu officio faça reunir em comunidade todas as recolhidas, e lho leia claramente em voz alta, bem como me declare com a maior brevidade, que assim o cumpriu.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Ex.^{ma} Snr.^a Barcellos 22 d'abril de 1881
Madre Regente do Recolhimento do Menino Deus, desta Villa de Barcellos.

O Administrador do Concelho

Manuel Ludgero Gomes Alvares de Sá Ramires

Como auctoridade de equal cathedra não pôde cassar ou annular as ordens da mesma auctoridade embora exercida por differente individuo, Sua Magestade, o snr. Ramires, usou dos poderes magestáticos—*um decreto*;—ao menos ha coerencia!

Já se vê, que a força é grande—e isto mesmo se deduz de todo o contheudo do decreto!

As nossas providencias não foram de todo perdidas;—confessa o decreto, que na casa havia paz e harmonia, entendendo desnecessarias as providencias tomadas!—mas como combinar os principios d'ordem e respeito ao superior por nós deduzidos—*tornados n'ullos e de nenhum effeito pelo decreto!*—valha-nos Deus!—por mais que nos digam, este homem é metheosicologico!—falla com os cherubins!—mor-

taes não é dado entende-lo!—consultaremos as bruxas!

Por amor á sciencia e aos creditos do recolhimento do Menino Deus, o nosso homem, o nosso heroe, todos os dias ahi se dirigia. Umaz vezes ameaçava com os seus poderes a snr.^a Regente de a demittir do cargo, se não lhe obedecesse, despedindo a creada fulana, —outras vezes, exigia que nomeasse para cargos internos da casa, que são da sua competencia, as pessoas por elle indigitadas:—eis os officios a este respeito:

Ex.^{ma} Snr.^a

N.º 235

Tornando-se-me necessario saber, o mais brevemente possivel, quem são as Senhoras ahi recolhidas nesse Recolhimento, que desempenham os cargos de maior responsabilidade, rogo a V.Ex.^a e sirva informar-me o que ha a tal respeito. E se os differentes cargos ainda não estão preenchidos como deve ser, queira V.Ex.^a apresentar-me a proposta respectiva, com indicação de quem os hade exercer.

Lembro porém a V.Ex.^a, que devem ser nomeadas para elles em conformidade com os Estatutos as senhoras mais velhas.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Barcellos 25 d'abril de 1881

Ex.^{ma} Snr.^a Madre Regente do Recolhimento do Menino Deus da Villa de Barcellos.

O Administrador do Concelho

Manoel Ludgero Gomes Alvares de Sá Ramires.

Ex.^{ma} Snr.

N.º 234

Por informações que tenho, não é conveniente continuar ahi ao serviço d'esse Recolhimento a criada por nome Maria Luiza Valle. Sirva-se pois V. Ex.^a despedil-a já, sobre pena de desobediencia.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Barcellos, 25 de abril de 1881,

Ex.^{ma} Snr.^a Madre Regente do Recolhimento do Menino Deus da Villa de Barcellos

O Administrador do Concelho.

Manoel Ludgero Gomes Alvares de Sá Ramires.

Passaram-se mil peripecias, em que nós não nos podemos demorar;—a snr.^a D. Carolina Amaral tambem foi ameaçada por haver fallado contra o *pasquim, do Apoio!*—que auctoridade,

Já se ve por estes officios, qual era o fim a que se pretendia chegar—nomear os cargos mais importantes da caza em pessoas da confiança da ex-regente, a snr.^a D.

Anna de S. José. despedir e admitir creadas da confiança da mesma e tornar nulla a auctoridade da nova Regente!—bom plano!—isto é digno!

A snr.^a D. Anna de S. José serviu o cargo de Regente por espaço de um anno, sendo administrador do concelho o snr. dr. Rodrigo Vellozo, e uma nova commissão;—nem esta nem aquelle, durante todo aquelle tempo, pediram cousa alguma á snr.^a Regente, e prestaram-lhe a força de que necessitava; senão não podia governar;—eram suas alvaras o maior numero.

A snr.^a D. Maria da Conceição, nova regente, prestou-lhe todas as considerações:—pôs contra a *regra*, consentia, que comesse no seu quarto; e deixou-lhe ter uma creada, para a servir privativamente sua, ao sustento da casa, & &. o contraste é grande!—a snr.^a D. Anna de S. José é uma vibora!—já o demonstramos, e dispensem-nos de dizer mais.

Vamos a diante;—ainda não estava completa a obra;—era preciso uma commissão com instinctos, ainda mais feroces que o administrador do concelho;—eis o alvara, que a nomeia.

Jeronimo d' Cunha Pimentel, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra habilitado e em o curso administrativo, Fidélgo Cavalheiro da Casa Real e Guardador Civil do Distrito de Braga.

Attendido a que a actual commissão administradora do Recolhimento do Menino Deus de Barcellos, longe de corresponder a offinas para que fora nomeada pelo contrario tem praticado os abusos, que muito prejudicam este estabelecimento, tão digno de protecção, chegando a despresar o cumprimento das suas disposições estatutarias e a consentir que dentro d'aquella casa onde deve reinar toda a moralidade, se proceda de modos menos dignos, tendo ouvido o conselho de Distrito, com cujo parecer e conformo, e usando das attribuições que me confere o cargo que exerço, resolvo a mencionada commissão e nomeio para a substituir a Thomaz Coelho da Costa, que será o presidente; Francisco Antonio de Faria o secretario, Manoel Luiz da Silva Falcão, o thesoureiro, e vogaes Fernando José Cordeiro e Joaquim de Faria Pachado. Esta commissão tomara conta por meio de inventario dos bens mobiliarios e immobiliarios, do referido Recolhimento e providenciará de modo que cessem todos os abusos até agora praticados, regulando assim a sua administração. Quando por ventura averiguar que para o regimen interno do mesmo Recolhimento não estão preenchidos todos os cargos que o estatuto manda que haja, faça immediatamente eleger dentre as recolhidas quem os preencha. A Commissão elaborará um relatório circunstanciado do estado em que encontrar este recolhimento e dos meios adoptados para fazer entrar na ordem a sua administração, e o entregará ao Sr. administrador do Concelho para os effeitos devidos. Dado e passado sob o sello das armas d'este Governo Civil em Braga a 2 de Maio

de 1881.

Jerónimo da Cunha Pimentel.

Custa a crer, que das mãos de um governador civil possa sahir esse asqueroso documento!—as provas, snr. governador civil?—tem documentos?—mandou-se syndicar?—em que base se funda tão insolito procedimento?—ha cobardia, ha sentimentos vis e baixos no homem, que só pelo cargo d'auctoridade ultraja os seus adversarios politicos, embora homens de bem, já que o não pode fazer d'outra forma:—favores e dinheiro não se pagam desta forma, em prejuizo do cargo, que exerce.

A commissão, que tem a consciencia dos seus actos protestou, e requereu uma syndicancia;—mas infelizmente, já se chegou ao tempo em que se pede uma certidão, e se não passa:—veremos o que a este respeito diz o snr. governador civil para quem se recorre:—breve, voltaremos a esta questão.

Tomou posse a nova commissão, descompoz a todos o snr. Thomaz Coelho, não poupou lo o snr. administrador do concelho, a quem obrigou retratar-se n'uma nova acta, o que estava escripto n'outra!—proh pudor!

O systema adoptado pela nova commissão era o mesmo já posto em pratica pelo snr. administrador do concelho:—despedir creadas e nomeação de novos cargos, embora o direito, a moral e bons principios e tivessem da parte da snr.^a Regente, atropelou-se tudo:—quero, posso e mando.

O snr. governador civil presta-se a tudo—o que quer, é ser agradável aos seus amigos e pagar-lhes os serviços com esta nova mercadoria—o snr. governador civil mandou nova Regente!—os actos de coragem appareciam pela occasião!!

E' corrente, que os Alvarás de nomeação e demissão pertencem ás pessoas a quem são dirigidos;—é a trende para poderem produzir effeito, brnar-se necessaria a publicação ou intimação:—as nossas leis tem um praso, que só depois de decruido ellas tem execução;—os Alvarás não soffrem excepção.

O sr. administrador do concelho, sem previo aviso ás pessoas interessadas, reuniu a commissão e foi-lhe posse á snr.^a Regente, nomeada pelo snr. governador civil.

A sr.^a Regente em exercicio pediu o Alvará, que a desapossava, que lhe foi negado;—pediu para fazer a entrega o espaço de oito dias, li-lhe negado;—pediu tres dias, li-lhe tambem negado!

Esta exigencias eram justas, razoaveis legaes;—e que não fossem?—para que ser lobo entre cordeiros?—n'logar d'oito, vinte.

Mandar arrombar as portas a umas horas indefesas, além de

brutal é cobardia!—é a immoralidade é a prostituição de todos os direitos, a que com todas as forças se devia oppor o snr. administrador do concelho, em logar de ser o seu auctor!—onde iremos dar?—amanhã veremos entrar pela porta dentro o malvado, e fazer-vos-ha o mesmo:—pena de talião.

Tristes, tristes, são as consequências!—o direito de propriedade não foi respeitado!—para enegrecer o quadro tres meninas foram expulsas!—quem as condemnou?—roubo; os contractos estão abolidos entre nós; somos um povo selvagem.

Temos medo:—como politicos, desjavamos, qu' pelo menos, todas ás semanas, fossem praticados pelo snr. administrador do concelho actos desta ordem;—como cidadãos, amantes da terra, que nos viu nascer, temos medo pelos factos o corridos em Barcelinhos por occasião da posse do snr. administrador do concelho, o pelo que ainda agora aconteceu na Povoia do Varzim!

Que a conteceria, se ao sino do recolhimento correspondesse uma das torres do interior da povoação?

O acto contra o snr. administrador do concelho prosegue, e cremos que a justiça apesar das ameaças, cumprirá o seu dever;—temos fé.

Cunha Ozorio

A PARCADA

Quasi esfogueado!
Que meiga o só lembal-o!

Contava o fallecido sr. A. R. que n'uma das freguesias mais internadas da provincia do Rio Grande do Sul, no Brazil, freguesia pobre e pouco populosa, em que não havia outro sacerdote, além do parcho, em certo anno resolveu este, depois de m'lturo conselho ardendo em santo fervor religioso pelas cousas da sua Igreja, fazer n'esta todas as solemnidades da semana santa acompanhadas a instrumental, e desde logo metterá mãos á obra.

Não tendo, porém, o reverendo quem o auxiliasse na empreza, gigantesca attentas as precarias condições da parochia, sem armadores, sem clero, sem philarmonica, que nem um só reboquista ou flautista, quasi sossobrou ao medir-lhe o alcance. . . . mas de pouca duração foi o desalento que, cobrado logo animo e feitas da fraquesa forças, decidiu reagir contra as circunstancias e obviar por si só a tudo. E-oh força da vontade e do genio!—por si só desempenhou o reverendo e benemerito parcho, legando assim ao futuro a memoria de successo estopandissimo, todos os mis-

teres e papeis indispensaveis para a realização de seu pensamento. Foi armador da sua molesta igreja, foi sacerdote officiante, foi Christo, foi Pilatos, foi Herodes, e até graças aos rudimentos que havia de viola, foi a philarmonica da festa. . . E' certo que chegou ao Domingo de Paschoa inteiramente esfallado, mais morto de que vivo, pois que até então, nos dias precedentes, nem um só momento houve de seu, e nem por um só momento descansou, mas andou sempre n'um vivo rodopio, com todo o seu corpo, d'Annas para Caiphás, entoando as lamentações da Paixão ao som soturno dos bordões ou os canticos de alleluia e ressurreição ao som arripiante das primas da viola; apagando as vellas dos officios das trevas, e nutraqueando com os pés, á falta de batte-batte, apagada a ultima d'ellas; fazendo com a mão direita calir os crepes das janellas do templo ao sahir da alleluia ao mesmo tempo que com a esquerda a annunciava e festejava em estridula campainha; entoando elle só em procissão solemne a ladainha de todos os santos, a que elle só respondia. . . .

Pois mais longe do tudo isso acaba de ir no nosso concelho, e na freguesia de Chorente, o reverendo e illustre parcho d'esta, deixando muito a perder de vista o seu collega do Rio Grande do Sul.

Não contente sua s. rev.^a com desempenhar mais do que uma das funcções de seu augusto ministerio, na festividade do SS. Sacramento que ultimamente teve lugar na sua igreja, mais e melhor quiz testemunhar seu acrisolado e ardente fervor religioso, lançando o fogo do ar com que commemorada a festa, e não sabemos se tomando tambem parte na sua feitura.

Mas se n'esta freguesia, pelo arrojado e denodo com que pratica la, lembrou s. rev.^a um dos heroes gloriosos da Biblia de que o sr. reitor de Chorente faz assidua leitura e constante estudo, procurando imitar seus grandes vultos, se lembrou Sansão de quem se conta haver em um dia, á falta de foguetes, lançado o fogo ao rabo de tresentas raposas (successo memorado por João de Deus nos seus *Pires de Marmellada*) certo é que ao passo que o amante de Dalila com esse feito deu lugar a incendiar-se as searas dos Philisteus, o reverendo parcho de Chorente ia incendiando com os seus foguetes de dinamite a propria caza da residencia cujos beirões e vidraças voaram em estilhaços! . . .

E se o fogo tambem pégasse em s. rev.^a!!

Só de pensal-o me assusto. . . .

Os mandatos do sr. administrador do concelho e os dogmas

Lá vai advinha! . . A ella, rapas!

Em que se parecem os mandatos do sr. administrador do concelho com os dogmas da religião? . .

Pensem, escogitem, matutem a vér se advinham e se o fiserem terão um doce.

Ha dias criticava alguém diante do F. os actos impensados, despoticos, parvos e alvares (olhem que esta palavra é longa e não a confundam, o que bem facil e não desarrasado, com o appellido Alvares do sr. administrador. . .), sendo um dos que mais fustigava o da prohibição do *Hymno do Minho*. O F. mais para agucar a lingua do censor do que para defender o procedimento do sr. Ludgero, que defesa não tem, foi allegando attenuantes em favor do *hominho*, e depois de ter deixado o seu interlocutor dizer, dizer e dizer, cortou-lhe o fio á critica com o seguinte de todo ponto irrespondivel. O que quer vossé? A nossa religião impõe-nos o dever de crer a olhos fechados em seus dogmas, embora a razão não os comprehenda e para esta se apresentam como absurdos—*credo quia absurdum*—disia de Santo Agostinho pois faça de conta que os mandatos do administrador são como dogmas. . . Creia n'ellos e respeite-os em o a contra isso se liberevolte razão e clame a justiça. Vae n'isso o interesse da sua pelle, Assim acabou a disputa.

E' edificante o espectáculo que se está representando n'esta villa e concelho pela companhia funambulosa dos baldomeras, a cuja frente officiantemente cabriola o sr. administrador do concelho.

A lei substituem a vontade—*sit pro lege voluntas*—e não tendo nem vergonha, nem brios, nem senso commum, mas bavead) como triste compensação muita bilis, muita inveja, muito odio, muita e tã'a prosapia e muita e torpe ambição, fazem tudo o que lhes vem á cabeça, sem duvidas nem tergiversações para e só ao fim de satisfazerem seus mesquinhos e malevolos intentos, e conseguirem, uns o seu fim e outros a livrarem recrutas locupletando-se á custa dos paes dos manchebas livres, com extorsão de grossas quantias; outros o proseguirem desassombadamente no seu rendoso trafico do contrabando, e no não menos rendoso da expatriação subrepticia de refractarios ou criminosos; estes o saciarem sua fome nos cofres das confrarias; a pelles o fartarem-se de vinganças infames, postas em acção por todos os meios ao seu alcance!

E clama esta gente que á ascensão ao poder do partido regenerador vinha inaugurar o reinado da ordem e da justiça, da moralidade e da tolerancia! . . .

Dão assim mais uma vez testemunho os baldomeras da fé que se pôde pôr em suas palavras e promessas e de que nos vinte e dous mezes em que estiveram fóra do poder, como succedera aos Bourbons de França, nada esqueceram do passado e nada aprenderam. Voltaram a elle correctos e augmentadores na torpesa,

veniagens o despotismo.

E têm por tal modo procurado enfiar o animo do sr. Governador Civil, do qual muitos esperavam uma administração illustrada, valendo-se para isso de mil embustes e enganos, e trahindo a maxima tão memorada e digna de respeito do nosso Sá de Miranda—*discei em tudo a verdade a quem em tudo a deveis*—que de S. Ex.^a têm obtido, segundo o apregoão, todo e incondicional apoio e carta branca para seus dilates, arbitrariedades e abusos...

Poucos dias ha que em publico auditorio disia um dos mais intimos dos apanhados do sr. administrador do concelho a quem o queria ouvir que—o sr. Governador Civil estava resolvido de vez a diser *amen* a tudo o que o sr. de Ludgero por inspiração propria (salvo caso tão estupendo como o da prohibição do hymno do Minho) ou imposição de seu conselho de familia resolvesse e fizesse, e que sobre o procedimento havido no Recolhimento do Menino Deus em vez de lhe estrabar as demasias dadas, lhe censurara o não haver feito accorrenstar em uma só leva e conduzir á cadeia a madre regente e recolhidas que expulsou!!

Custa-nos a crêr que assim fosse... e se o foi lamentamol-o... pelo sr. Governador Civil.

Zé Povinho

INTERIOR

Diz-se que o governo inglez annuiu ao addiamento do tratado de Lourenço Marques, negociata do sr. Corvo, mediante...?

Consta que o nosso patriótico governo se comprometteu a indemnisar a Inglaterra.

Com que?

Não se sabe por ora, mas é licito suppôr-se que será uma patifaria igual ás que tem feito todos os governos regeneradores.

Pensa mal quem espera outra couza.

O sr. Hintze Ribeiro sobraçando duas pastas, a das obras publicas e a dos estrangeiros, deixará em ambas o rasto luminoso da sua intelligencia e da sua honestidade...

Na primeira sobressahiu a todos pelo contrato com os snrs. Barnay & Comp.^{as}—na segunda erê toda a gente que não hade sahir-se melhor o homem que não rí.

Veio ha dias ao Porto o sabio chefe do partido constituinte, a convite d'alguns cavalheiros d'aquella cidade, e reunindo-se com elles no palacete do sr. visconde de Fragozella, organisaram ahi o centro d'esse partido.

O sr. conselheiro José Dias Ferreira expôz o seu programma politico e financeiro, que foi muito applaudido.

Filiaram-se no partido constituinte entre outros os snrs. conde de Samodães e dr. Augusto de Carvalho Vasques de Mesquita.

A commissão executiva ficou composta dos snrs. Vasco Ferreira Pinto Basto, dr. Vasques de Mesquita,

visconde de Fragozella, dr. João José de Vasconcellos, dr. Joaquim José Ferreira e Joaquim Antonio da Silva Guimarães.

Esteve representada toda a imprensa do Porto.

W

ESTRANGEIRO

Está definitivamente resolvida a questão franco-tunizina, que por algum tempo pareceu querer anuviar o ceu da politica europeia.

O tratado entre a Republica Franca e o bey, já approvedo na camara dos deputados, foi pelo sr. Ferry, presidente de ministros, apresentado no senado, que tambem o approvou sem discussão.

A questão que actualmente prende a attenção publica em França é a do escrutinio por lista, ou por districtos.

O escrutinio por lista, de que é estremo defensor o sr. Gambetta foi, depois d'um brilhante discurso d'este grande tribuno, approvedo pelos deputados francezes; no senado porem, segundo dizem os jornaes, soffrerá seria impugnação, não se preveno qual o resultado.

Varios grupos da opposição, especialmente a direita, resolveram votar contra, e a esquerda devidida como se acha, pode, sem o querer, dar vencimento áquelles.

A agitação na Irlanda, apesar das medidas repressivas do governo inglez, cresce espantosamente. Os arrendatarios que não se sujeitam ás ordens da junta secreta da Liga agraria veem arder os predios.

No dia 26 houve em Nicholstown uma seria desordem entre o povo e a policia, sendo esta apredada, quando pretendia expulsar alguns rendeiros.

Depois de varias peripecias em busca de ministerio para Italia alcançou-se quem governe aquella nação. O sr. Depretis organisou o novo gabinete de que é presidente; será duradouro?

As ultimas eleições pelo 3.^o districto de Pariz, vago pelo fallecimento de Emilio Girardin, deram o vencimento ao sr. Anotole de la Forge, republicano, que obteve 9197 votos. O sr. Hervé, monarchista, alcançou 4250 votos, e o sr. Dubois, radical 1079.

Disem todos os jornaes do reino visinho, que as festas a Calderon estiveram brilhantes e muito concorridas, em tudo dignas do grande escriptor e da nação que as promoveu.

SAUDADE

Amãe do meu amigo J. dos S. Terroso

Curvo a fronte reverente ao teu desgosto,
Respeito a magestade do teu muito soffrer

Grande o teu pranto é grande o teu baco
Da falta irreparavel que acabas de perder.

Mãe... phrase amorosa
Que encerra divindade:
Que todos respeitam e veneram
Até mesmo na eternidade.

Perdeste-a... chora o pranto...
Lagrimas de amor filial
Que deixando de existir
Não apparece outra igual

É grande a magoa, que te oprime o peito:
É grande o pranto do teu soffrer
Perdeste o ente, e esse doce nome
Que a terra consome, quem te deu o ser.

Barcellinhos 28 de maio de 1881

M. J. D. O.

NOVIDADES

Auto de Investigação.

Vai por um mez, que o sr. administrador deste concelho fez auto de investigação contra a filarmica, que levou o nome do Muro á porta do sr. Rodrigo Velloso. Não nos consta que até hoje tenha sido remittido ao Judiciario, o que é attribuido ao *pitru-nato*.

A justiça deve ser igual para todos, mas neste caso deve ser severa, porque além do crime, ha a falta de respeito por *Le. Sida* prohibido por S.^a Senhoria.

Esperamos, que o sr. administrador ha-de cumprir o seu dever, e não nos obrigará a voltar a este assumpto.

Vou tomar as providencias.

No dia que tomou posse a nova commissão dos Terceiros, achavam-se na igreja sentados nos bancos lateraes alguns artistas, sendo parte d'elles membros da ordem. O sr. administrador sempre cauteloso e previdente, logo que os viu dirigiu-se para elles, e perguntou-lhes—que fazem aqui?—Vimos resar, respondeu um d'elles. Resar... e estão assentados, não entendo, diz o administrador, e por tanto vou tomar as providencias. E no dia seguinte, sendo um dos que ali se achavam o Lilha, este era chamado a administração do concelho, e insultado.

Aqui está um homem á altura da gravidade das circumstancias, em quanto houver bom tempo; mas pode durar...

Tentativa de suicidio.—Tentou suicidar-se a Sr.^a Joana Alves Motta, moradora na rua Direita desta Villa, lançando-se pelo oculo das escadas em caracol, que formam tres andares. A infeliz ficou em misero estado e receia-se pela sua vida.

Não se sabe o motivo desta resolução desesperada, parecendo a alguns ser filha de allucinação.

Partida.—Partiu para Lisboa no sabbado 27 do corrente, o deputado por este circulo, o sr. d. Barrozo. Segundo se vê do extracto das sessoes das camaras, o sr. Barrozo pediu providencias aos ministros sobre o estado anarchico do districto de Braga. Esperemos.

Camaras.—Abriram-se na segunda fr.^a as camaras legislativas. O ministerio apresentou a Lei de meios, e declarou que votada ella, padiria a dissolução da camara dos snrs. deputados, depois de curta prorogação.

Hydrophobia.—Pede-se Ex.^{ma} Camara Municipal d'este Concelho, para que põha em execução, o que ha tempos, por meio de bando, fizesse annunciar ao publico, de que serão mortos todos os caes que não trouxessem collêira, considerando-os assim como vadios, annuncio que tinha por fim o evitar-se o desenvolvimento da «Hydrophobia», que já este anno tem causado bastantes estragos e causará, se a tal respeito não houver rigorosas providencias, podendo-se faser a applicação do envenenamento, por meio de hólãs, aos caes vadios, todas as noites e em sitios certos para pela manhã serem retirados; avisando-se o publico, para que durante o tempo da applicação, conservarem presos todas as noites, quaesquer caes de caça que tenham, para assim se evitar a terrivel molestia da «Hydrophobia», e o publico aliviado do terrivel flagello de caes vadios.

ANNUNCIOS

DESPEDIDA

José Barroso Pereira de Mattos não podendo despedir-se pessoalmente, como desejava, de seus amigos, vem fazel-o por este meio, offerecendo a todos o seu limitado prestimo em Lisboa, onde precisa estar alguns dias.

Barcellos, 28 de maio de 1881.

COMPANHIA PORTUGALZA

DE

SEGURO DE VIDAS DE ANMAES

SOCIEDADE ANONIMA DE RES-

PONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL 500:000\$000 réis

Esta companhia toma seguros contra o risco de morte dos annuaes de todas as especies existentes em qualquer ponto do paiz.

São por este meio convidados todos os proprietarios laradores e creadores a comparecerem n'esta agencia aonde se prestah todos os esclarecimentos precisos para se effectuar este importante e vantajoso ramo de seguros.

SÊDE DA COMPANHIA

RUA DA FIGUEIRA, N.^o 2

LISBOA

O agente Domingos de Figueiredo Morador na rua Direita de Barcellinhos.

(3)